



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2025

**Proposição:** Altera o Inciso V do art. 49 da Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013, para exigir o ensino médio completo para o exercício em função de Conselheiro Tutelar.

**Autoria:** Poder Executivo

**Relatora:** Edna Tavares

**Parecer:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 957/2025  
Data: 06/11/2025 - Horário: 11:10  
Administrativa

#### 1. RELATÓRIO

Nos termos no disposto no artigo 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do Projeto de Lei acima epigrafado.

A matéria deu entrada nesta Casa Legislativa através do ofício nº 750/2025 em 03 de novembro, recebendo o protocolo nº 946/2025.

O autor busca autorização desta respeitável Casa para alterar a Lei Municipal 1.463/2013, especificamente o seu Artigo 49, exigindo para que os candidatos a Conselheiro tutelar tenham cursado e concluído o Ensino Médio.

Após sua leitura em Sessão Ordinária, o senhor Presidente encaminhou para essa Comissão para exame e emissão de Parecer.

#### 2. PARECER DA COMISSÃO

Não encontrando impedimentos de ordem legal e encontrando-o redigido dentro dos aspectos que cabe essa Comissão analisar, somos Favoráveis e indicamos sua Aprovação de forma unânime pelos pares desta colenda Câmara.

PAÇO MARCELINO AMPESSAM, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

*Eduarda Tortora*

**Eduarda Tortora**  
Presidente

*Edna Ap. Tavares*

**Edna Tavares**  
Relatora



**Ivone Silva**  
Secretaria